

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo UDESC SGP-e 11762/2026

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento (responsáveis pela demanda)

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Marcello Mezaroba	Professor	346186-6	marcello.mezaroba@udesc.br
André Bittencourt Leal	Diretor de Pesquisa e Pós Graduação do CCT	312158-5-01	andre.leal@udesc.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O plano de manutenção solicitado é para um equipamento integrante do Núcleo de Processamento de Energia Elétrica - nPEE da UDESC Joinville e peça fundamental para a realização das pesquisas previstas no Projeto de Pesquisa: “Retrofitting de um Conversor CC-CA reversível para atuar no suporte ao sistema de bombeamento do Bloco I do CCT”. A contratação desse serviço de manutenção é fundamental para a realização dos ensaios previstos no projeto de pesquisa “Retrofitting de um Conversor CC-CA reversível para atuar no suporte ao sistema de bombeamento do Bloco I do CCT” já aprovado na instituição. A falta de manutenção adequada e instalação desse sistema está prejudicando a realização das pesquisas e consequentemente impactando na formação dos graduandos, mestrands e doutorands vinculados ao grupo.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Na elaboração do Plano Anual de Contratações da UDESC, a contratação pretendida foi considerada na parte de custeio (339039 – manutenções e 339030 - peças).

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para atender às necessidades da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) em Joinville e resolver os problemas identificados, a potencial contratação deve observar requisitos indispensáveis e padrões mínimos de qualidade. Primeiramente, o serviço contratado deve ser confiável e prestado por empresa credenciada pelo fabricante, garantindo manutenção e reparos adequados.

A contratação deve observar as normas e certificações descritas no termo de referência.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O serviço de interesse e foi definido pelo coordenador do nPEE, Prof. Marcello Mezaroba, de acordo com o plano de manutenção fornecido pelo fabricante.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Por se tratar de serviço em equipamento específico destinado à pesquisa, não temos como deixar de contratar os serviços de uma credenciada pelo fabricante para realizar a assistência técnica.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O custo estimado para o presente Processo é de **R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais) anuais**, valores que refletem a realidade de mercado conforme pesquisa de preços anexada e que consideram no mínimo 02 (duas) visitas/manutenções preventivas por ano.

Por se tratar de Processo solicitando a Dispensa de Licitação de serviços para pesquisa e desenvolvimento (Art. 75, IV, c) foi utilizado como método para obtenção do preço estimado o menor preço obtido na pesquisa de preços que foi realizada.

8. Comparativo das soluções

Não se aplica. Por se tratar da necessidade de manutenção preventiva e corretiva para o correto funcionamento da estação de recarga, a única alternativa viável é a contratação de empresa especializada na execução dos serviços citados.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Única alternativa viável conforme explanação anterior: Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva para estação de recarga rápida do Núcleo de Processamento de Energia Elétrica - nPEE da UDESC Joinville

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não se aplica

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas ou interdependentes.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Foram mapeados e levados em consideração os possíveis riscos e as medidas para tratamento caso ocorram. O Mapa de risco está no arquivo anexo a este ETP.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não se aplica

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A UDESC Joinville/SC como um todo se beneficia direta e indiretamente com a contratação pretendida, pois a modernização laboratorial permitirá a publicação de pesquisas relevantes, incrementando a relevância da instituição.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Esta equipe de Planejamento declara viável esta aquisição, por considerar imprescindível a manutenção dos equipamentos dos laboratórios e salas de aula deste Campus da Instituição.